TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 069/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1106/2024 DO SRP DO MUNICÍPIO DE BATALHA -PI, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024.

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 069/2025, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO, ESTADO DO PIAUÍ ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA: **G. B. PEREIRA ENGENHARIA (TC ENGENHARIA).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO - PI ENTE PÚBLICO LICITANTE situada à Avenida Jose Rodrigues, Praça Santa Teresinha, S/N – Centro – CEP -64.168-000 Madeiro-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.586/0001-08, neste ato representada pelo Sr. ALANDELON ARAUJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 621.610.443-89 a seguir denominada CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA: G. B. PEREIRA ENGENHARIA(TC ENGENHARIA) inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.020.209/0001-07, sediada Rua Gonçalo Alves de Oliveira, 305, Centro, Esperantina-PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GHEYMISON BATISTA PEREIRA, portador(a) do CPF nº 022.142.193-90, expedida pela (o) SSPPI, tendo em vista o que consta no Processo nº 045/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1106/2024 DO SRP DO MUNICÍPIO DE BATALHA, TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 02.0412/2025 SRP/MUNICÍPIO DE BATALHA – PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO – PI, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE MADEIRO - PI. Conforme termo de referência do Edital da Concorrência Eletrônica nº 008/2024, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

PLANILHA RESUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R$)	PESO (R$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	37.248,05	3,04 %
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	39.659,57	3,23 %
3	REC DE ESTRADAS VICINAIS	1.150.109,50	93,73 %
Total Geral		1.227.017,12	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **10/12/2025** e encerramento em **10/12/2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1. 227, 017, 12 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, dezessete reais, e doze centavos).**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: FPM / ICMS / EMENDA PARLAMENTAR

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice previsto no edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Conforme Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Luzilândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MADEIRO - PI, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

MUNICIPIO DE MADEIRO-PI
CNPJ n° 01.612.586/0001-08
Responsável legal da CONTRATANTE

G B PEREIRA ENGENHARIA:29020209000107

Assinado de forma digital por G B PEREIRA ENGENHARIA:29020209000107

G. B. PEREIRA ENGENHARIA (TC ENGENHARIA)
CNPJ nº 29.020.209/0001-07
Responsável legal da CONTRATADA